PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI NO 2.737, DE 07 DE JUNHO DE 1983

(Dispõe sobre as aplicações no Mercado Aberto e da outras pro vidências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE

TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

1

ARTIGO 19 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar as suas eventuais disponibilidades de caixa/bancos, sem prejuizo de pontual cumprimento de suas obrigações financeiras.

ARTIGO 29 - As aplicações deverão:

- a) ser feitas diretamente com estabelecimentos de crédito da rede oficial, vedada qualquer intermediação;
- b) assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido de rentabilidade;
- c) ser de imediata liquidez;
- d) ser autorizadas pelo Prefeito Municipal;
- e) ser objeto de controle contabil, que permita prontas in formações a respeito;
- f) não ser especulativas .-

ARTIGO 39 - Para efeito desta Lei, a Ca tegoria Econômica terá a seguinte classificação:

1.000.00.00 - Receitas Correntes

1.200.00.00 - Receita Patrimonial

1.290.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais

1.201.00.00 - Rentabilidade de Mercado Aberto, (Open Market

e Overnight) - Rubrica

ARTIGO 49 - Esta Lei entrara em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

em 07 de junho de 1983, 4229 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruz





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

ŧ

CONT/LEI NO 2.737/83 - FLS. 02

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIKA

Prefeito Municipal.

Registrada no Gabineta do Prefeito e pu blicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 07 de junho da 1983.

RICHER ROMANO NETTO.

Chefe do Gabinete do Prefeito.